

**URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.  
CENTRO DE ESTUDOS, DE PESQUISA E EXTENSÃO JURÍDICOS E  
INTERDISCIPLINARES – CEPEJI**

**EDITAL Nº 01/2025 – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA DA URBS –  
NÍVEL MESTRADO**

A URBS – Urbanização de Curitiba S/A, por meio da Diretoria Jurídica e de Integridade e da Diretoria Financeira, às quais o Centro de Estudos, de Pesquisa e Extensão Jurídicos e Interdisciplinares – CEPEJI está subordinado, torna pública a abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Técnica e Acadêmica da URBS, nos termos da Resolução DIR/010/2025, e demais normativos aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste edital.

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital visa à seleção de residentes técnicos graduados em Arquitetura e cursando Mestrado em Arquitetura ou áreas afins voltadas a planejamento urbano e políticas públicas para o Programa de Residência Técnica URBS – CEPEJI.

**1.2.** O Programa tem por finalidade propiciar aos residentes o aprimoramento profissional por meio da imersão prática em demandas reais da administração pública municipal, com ênfase na inovação e na integração entre ensino, pesquisa e extensão.

**CLÁUSULA 2ª – DAS VAGAS**

**2.1.** Será ofertada 01 (uma) vaga para atuação junto à URBS, com a possibilidade de constituição de cadastro de reserva.

**2.2.** O residente selecionado para a vaga ficará vinculado à APD - Área de Planejamento e Desenvolvimento.

**2.3.** As atividades do residente estarão focadas nas frentes de Inovação em Processos Internos e Inovação voltada à Mobilidade Urbana e ao Desenvolvimento Institucional, conforme descrito na Cláusula 3ª deste edital.

## **CLÁUSULA 3<sup>a</sup> – DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE**

**3.1.** Na frente de Inovação em Processos Internos, o residente atuará, dentre outras atribuições, em atividades relacionadas a:

- I – Elaboração de informativo periódico com temas relevantes de suas áreas de atuação;
- II – Pesquisa e desenvolvimento em Mobilidade Urbana;
- III – Projetos de Sustentabilidade;
- IV – Estudos sobre Equipamentos Urbanos;
- V – Desenvolvimento de projetos de inovação;
- VI – Proposição e desenvolvimento de soluções voltadas às atividades de competência da URBS;
- VII – Outras atividades de interesse da URBS.

**3.2.** Na frente de Inovação voltada à Mobilidade Urbana e ao Desenvolvimento Institucional, o residente poderá desenvolver atividades como:

- I – Elaboração e execução de projetos com foco em ESG (ambiental, social e governança);
- II – Condução de pesquisa aplicada e assessoramento técnico-científico a áreas estratégicas;
- III – Elaboração de artigos científicos, relatórios técnicos e projetos de extensão;
- IV – Apoio à criação e manutenção de eventos temáticos vinculados à mobilidade e inovação;
- V – Análise e avaliação de políticas públicas relacionadas ao transporte, mobilidade ativa e sustentabilidade;
- VI – Outras atividades de interesse da URBS.

## **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> – DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO**

**4.1.** A carga horária de atividades será de 5 (cinco) horas diárias.

**4.2.** A duração do programa será de até 24 (vinte e quatro) meses.

**4.2.1.** O período de início e término será formalizado em Termo de Compromisso específico, que detalhará o valor da bolsa, a área de vinculação e demais informações pertinentes.

## **CLÁUSULA 5<sup>a</sup> – DOS BENEFÍCIOS**

**5.1.** O residente selecionado fará jus aos seguintes benefícios:

I - Bolsa-Auxílio de pesquisa, extensão e inovação, no valor de R\$ 4.065,01 (quatro mil, sessenta e cinco reais e um centavo), reajustável anualmente pelo INPC;

II - Vale Alimentação/Refeição no valor de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais);

III - Vale Transporte, fornecido conforme a necessidade para deslocamento ao local de trabalho.

**5.2.** Esses valores poderão ser ajustados conforme as condições previstas em regulamento e reajustes institucionais.

## **CLÁUSULA 6<sup>a</sup> – DO PROCESSO SELETIVO**

### **6.1. Etapas do Processo Seletivo**

**6.1.1.** O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Análise Curricular e Documental;
- b) Entrevista Individual.

**6.1.2** A análise de currículo, a entrevista e a deliberação sobre a aprovação dos candidatos serão de responsabilidade da APD - Área de Planejamento e Desenvolvimento.

### **6.2. Inscrição e Envio de Currículos**

**6.2.1.** Os candidatos deverão enviar o currículo atualizado para o e-mail [cepeji@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:cepeji@urbs.curitiba.pr.gov.br) até o dia **19 de setembro de 2025**.

### **6.3. Análise Curricular**

6.3.1. À análise curricular será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme tabela de pontuação a ser divulgada em anexo, tendo como base (I) experiência no setor público, (II) pesquisas relacionadas a urbanismo e

mobilidade, (III) domínio do pacote Office (Word, Excel, PowerPoint), (IV) demais programas de uso aplicável à gestão administrativa e à elaboração de relatórios técnicos e (IV) domínio da língua inglesa.

6.3.2. Serão selecionados para a entrevista os 5 (cinco) candidatos com as maiores pontuações na análise curricular.

6.3.3. Caso o número de aprovados seja insuficiente, poderão ser selecionados mais 5 (cinco) candidatos, seguindo a ordem de classificação.

#### **6.4. Convocação para a Entrevista**

6.4.1. A convocação para a entrevista, com a definição de local, data e horário, será realizada pela URBS por e-mail em até 5 (cinco) dias após o término do prazo de inscrição.

#### **6.5. Entrevista**

6.5.1. À entrevista será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e considerará: (I) clareza e objetividade na comunicação, (II) conhecimento técnico, (III) experiência profissional, (IV) postura profissional e (V) capacidade de resolução de problemas.

#### **6.6. Aprovação e Classificação Final**

6.6.1. Será reprovado o candidato que não obtiver a nota mínima de 6,0 (seis) pontos em qualquer uma das etapas.

6.6.2. A nota final será a média aritmética das notas da Análise Curricular e da Entrevista.

6.6.3. A classificação final será feita em ordem decrescente da nota final.

#### **6.7. Critérios de Desempate**

6.7.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na entrevista.

#### **6.8. Resultados e Recursos**

6.8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no site da URBS.

### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup> – DA CONVOCAÇÃO PARA A VAGA**

**7.1.** Os candidatos aprovados serão convocados para o preenchimento da vaga de acordo com a ordem de classificação final.

**7.2.** A convocação será realizada por e-mail e/ou mensagem via WhatsApp, utilizando os contatos informados na inscrição.

**7.3.** Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para se manifestar, podendo:

- a) Aceitar a vaga;
- b) Desistir formalmente, o que resultará em sua exclusão do processo;
- c) Solicitar reposicionamento para o final da lista de classificados (permitido uma única vez).

**7.4.** A ausência de manifestação no prazo estipulado será interpretada como desistência tácita.

**7.5.** Em caso de desistência, recusa ou reposicionamento, o candidato subsequente na ordem de classificação será convocado.

## **CLÁUSULA 8<sup>a</sup> – DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

**8.1.** O candidato convocado para a vaga deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de convocação, os seguintes documentos, em cópia simples acompanhada dos originais para conferência:

- I – Documento oficial de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
- III – Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Arquitetura ou áreas afins voltadas a planejamento urbano e políticas públicas;
- IV – Declaração de matrícula atualizada em curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), emitida pela instituição de ensino há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação;
- V – Certificado de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- VI – Comprovante de quitação eleitoral ou declaração de regularidade expedida pela Justiça Eleitoral.

**8.2.** A não apresentação de qualquer dos documentos listados no item anterior, no prazo estipulado, implicará a desclassificação do candidato convocado e a imediata convocação do próximo candidato aprovado, observada a ordem de classificação final.

## **CLÁUSULA 9<sup>a</sup> – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Este Edital e o Regulamento do Programa de Residência estarão disponíveis no site institucional da URBS.

**9.2.** O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final.

**9.3.** Todas as comunicações oficiais, convocações e avisos serão divulgados no site da URBS.

**9.4.** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação de todas as normas deste edital e do Regulamento do Programa.

**9.5.** A contratação dos candidatos aprovados está condicionada à conveniência e oportunidade da URBS.

**9.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Jurídica e de Integridade e, na impossibilidade desta, pela Diretoria Financeira da URBS.

OGENY PEDRO MAIA NETO  
Presidente

HELOISA RIBEIRO LOPES  
Diretora Jurídica e de Integridade

PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL  
Diretor Administrativo e Financeiro